

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO
FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE
SORRISO/MT
FEVEREIRO 2013

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO

CNPJ: 01.392.802/0001-57



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO

DIRETORIA

Antonio Orlando Gemi
Presidente da Fundação

Jaqueline Silveira Schardosim
Diretora Geral da FACEM

Portaria – Nº 008/2013

Dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Apoio ao Acadêmico aprovado pela Resolução 002/2013 CONSU.

A diretora Geral da Faculdade Centro Mato-Grossense, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento do Núcleo de Apoio ao Acadêmico.

Art. 2º A presente Portaria foi aprovada e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso/MT, 22 de abril de 2013.



Jaqueline Silveira Schardosim
Diretora Geral FACEM

SUMÁRIO

CAPITULO I.....	4
DA NATUREZA E PAPEL DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO	4
CAPÍTULO II.....	4
DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO	4
CAPÍTULO III.....	4
DA ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO	4
CAPÍTULO IV.....	5
DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL	5
CAPÍTULO V.....	5
DO ATENDIMENTO EM GRUPO	5
CAPITULO VI.....	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E PAPEL DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO

Art.1º. O Núcleo de Apoio ao Acadêmico consiste numa ação multidisciplinar direcionada ao atendimento e orientação dos acadêmicos da FACEM, no que tange à superação de dificuldades no processo ensino-aprendizagem, no campo do relacionamento interpessoal e demandas comportamentais e emocionais que afetem o desempenho acadêmico.

Art. 2º. O Núcleo possibilita ao discente refletir sobre sua condição social e emocional, compreendendo a dinâmica do processo de ensino e aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista e agente do processo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO

Art. 3º. O Núcleo de Apoio ao Acadêmico será composto por um profissional habilitado, preferencialmente com experiência em trabalhos na área da Psicologia, Pedagogia ou Psicopedagogia.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO ACADÊMICO

Art. 4º. A atuação do Núcleo se dará através de:

I – Atendimento individual.

II – Atendimento em grupos.

III – Encaminhamento, caso necessário, para acompanhamento externo.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Art. 5º. Os atendimentos individuais se realizarão da seguinte forma:

- I. Solicitação de atendimento pelo próprio acadêmico;
- II. Encaminhamento do acadêmico pelo docente ou Coordenações de Curso.

Art. 6º. Os atendimentos terão duração de 40 minutos, sendo registrado o comparecimento do acadêmico em ficha específica.

§1º Em caso de 02 faltas sequenciais sem aviso prévio de 24 horas, ou sem justificativa, o mesmo perderá a sua vaga que será encaminhada para outro acadêmico.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EM GRUPO

Art. 7º. Os atendimentos em grupos de apoio se realizarão da seguinte forma:

- I. Realização de triagem entre os acadêmicos que procuram o NAA para participação nos grupos de apoio;
- II. Organização dos grupos a partir de temáticas levantadas pela demanda;
- III. Os grupos, de até 10 acadêmicos, terão duração de 03 a 05 encontros e no tempo de 50 minutos.

Art. 8º. A estruturação do grupo de apoio por temáticas obedecerá às seguintes etapas:

- I. Após o atendimento individual, o responsável pelo atendimento do Núcleo fará o levantamento do perfil dos discentes com o fim de definição de temáticas para estruturação de grupo de apoio.
- II. Após a identificação das possíveis temáticas estas serão encaminhadas as Coordenações de Curso e Direção Acadêmica-Pedagógica à fim de avaliar a relevância, a pertinência, a viabilidade, bem como agendar os encontros.
- III. Mediante a definição da programação de cada temática esta será divulgada via e-mail a todos os acadêmicos que tenham passado pelo Núcleo e o perfil indique a afinidade com a temática.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O Núcleo de Apoio ao Acadêmico atenderá exclusivamente os acadêmicos devidamente matriculados na FACEM.

Art. 10. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSU, revogadas as disposições em contrário.